



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137.320/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

1. OBJETO

Este processo tem por objetivo a contratação de empresa visando a prestação de serviços no Complexo Esportivo, conforme Documento de Formalização de Demanda e propostas constante no processo administrativo nº 137.320/2024.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para custear as despesas decorrentes da presente contratação, serão usadas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício de 2024.

2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - PJ

3. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros utilizados correspondem a recursos próprios, decorrentes do exercício financeiro de 2024.

Pela contratação dos serviços, o Município pagará o valor total de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), mediante apresentação de Nota Fiscal e documentos que comprovem a condição de habilitação do fornecedor.

4. JUSTIFICATIVA

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, impõe como regra a obrigatoriedade de licitar.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Para regulamentar o art. 37, inciso XXI, da CF, foi criada a Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.

Ressalta-se que a presente contratação se encontra embasada no que diz a lei, referida acima, em seu respectivo artigo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Desta feita, vale salientar que, a presente contratação se encaixa na hipótese legal descrita no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, acima transcrito, sendo que a empresa fora escolhida pelo Município, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, decorrido o prazo de publicação da dispensa de licitação, atendendo as exigências dos referidos dispositivos legais.

No mesmo norte, vale dizer que a comprovação da entrega dos serviços dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal da empresa, comprovando sua adequação à legislação contábil e financeira, bem como atestado de recebimento dos serviços prestados à municipalidade por meio de funcionário competente, que fiscalizará e certificar-se-á da correta utilização dos recursos públicos para atingimentos dos objetivos propostos.

Sendo assim, tendo em vista as exposições motivadas neste processo e levando-se em consideração o relevante interesse público em questão, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico este processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos atos acima invocados.

Espumoso, RS 19 de janeiro de 2024.



DOUGLAS FONTANA

"Sentinela do Progresso."

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br